

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS, NO CARGO DE MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção pública, em caráter temporário, para a contratação de pessoal para o cargo de motorista para o transporte escolar, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo-REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº8.745/1993, Lei nº 6.403/1992, nos termos das leis municipais nº 485 de 03 de setembro de 1962, nº 1.441 de 23 de junho de 1998, nº 1.130 de 05 de abril de 1990, e em obediência ao Decreto nº 20.519 de 01 de junho de 2020, que altera o Decreto nº 19.334 de 20 de setembro de 2018, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Nº 9.394 de 1996, com acréscimo do Art. 11, incluído pela Lei Nº 10.709, de 31 de julho de 2003, consoante às normas contidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão instituída por meio da Portaria nº19 de 10 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Poder Executivo Municipal.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas:

1ª Etapa – Prova de Títulos, Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa - Prova Prática de Direção Veicular, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

O Cronograma provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por função temporária, conforme quantitativo indicado na tabela seguinte:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	*VAGAS RESERVADAS A PCD	**VAGAS RESERVADAS A NEGROS	TOTAL DE VAGAS
MOTORISTA DE ÔNIBUS TRANSPORTES ESCOLAR DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	42 (QUARENTA E DOIS) VAGAS	06 (SEIS) VAGAS	12 (DOZE) VAGAS	60 (SESSENTA) VAGAS + CADASTRO DE RESERVA

(*) Reserva de vagas para população deficiente.

(**) Reserva de vagas para população negra.

As vagas serão preenchidas de acordo a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação, observando a ordem de classificação geral, condicionado ainda ao retorno presencial das aulas.

2.2 DAS VAGAS POR LOCALIDADE

QUADRO DE VAGAS														
ZONA RURAL DE:														
SEDE	FLORESTAL	ITAJURU	CAJUEIRO	ORIENTE NOVO	NOVA ESPERANÇA	BOAÇU	MONTE BRANCO	BAIXÃO	ITAIBÓ	LIMOEIRO	FAZENDA VELHA	BARRA AVENIDA	JIBOINHA	FOLGUISTA
19	20 + 2 *CR	03.	04	01	01	01	01	01	01	01	01	02	01	03

* CR: Cadastro de Reserva

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá selecionar a vaga a qual irá concorrer por localidade.

2.4 O candidato inscrito na vaga por localidade se submeterá a necessidade da rota da localidade selecionada.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 MOTORISTA

3.1.1 REQUISITO: Certificado ou atestado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental, médio ou superior, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou formação técnica profissionalizante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.2 ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Jequié com passageiros; verificar as condições de aparência e funcionamento do veículo, preencher relatórios de viagens e boletins diários; respeitar as Leis do Trânsito.

3.1.3 REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de motorista a remuneração será de R\$ 1.679,25 (hum mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Jequié, submetido à jornada de trabalho 08 horas diárias, totalizando 40 horas semanais, podendo a interesse da mencionada secretaria a prestação dos serviços à noite, sábados, domingos ou feriados, **garantindo-se remanejamento de carga horária prevista.**

4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:

4.1.2 Ser brasileiro (a), gozar dos direitos políticos, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal;

4.1.3 Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da convocação;

4.1.4 Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

4.1.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.6 Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;

4.1.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;

4.1.8 Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

4.1.9 Não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

- a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- b) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- c) contra a vida e a dignidade sexual;
- d) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

4.1.10 Apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 3 deste Edital;

4.1.11 Cumprir as determinações deste Edital;

4.1.12 ter carteira de habilitação categoria D;

4.1.13 não possuir antecedentes criminais;

4.1.14 cópia e original da carteira de identidade e CPF;

4.1.15 laudo médico pericial (candidatos deficientes)

4.1.16 comprovante de escolaridade;

4.1.17 comprovante de experiência profissional;

4.1.18 comprovação de títulos (quando houver);

4.1.19 comprovação de curso em formação de condutor em transporte escolar;

4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento no Diário Oficial do Município a divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado - REDA.

5.3 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.4 Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no requerimento de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.5 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade.

5.6 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.7 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via formulário online, disponível em: <https://forms.gle/ej8v9NcoHaNdWQfC9>

Para as inscrições via Internet, o candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Jequié <http://www.jequie.ba.gov.br/> e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) As inscrições serão abertas a partir de das 12:00 horas do dia 24/05/2021 até às 22:00 do dia 26/05/2021.
- b) O candidato deverá Preencher eletronicamente a “Ficha de Inscrição”, obrigatória, de forma completa e correta.
- c) Para realizar a inscrição será necessário anexar os documentos, abaixo relacionados, digitalizados no formato PDF, respeitando a sequência:

- I – Documento de identificação com foto (Carteira de identidade, CTPS ou CNH);
- II – Identidade;
- III – CPF;
- IV – Certificado de Reservista para o sexo masculino;
- V – Título de Eleitor (comprovação de quitação com o serviço eleitoral – comprovante de votação da última eleição);
- VI – Laudo ou atestado médico expedido no prazo máximo de 12 meses antes da data da publicação deste edital (para os candidatos que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência).

5.8 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos.

5.9 Somente serão processadas as inscrições preenchidas eletronicamente e de forma correta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.10 O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item e respectivos subitens deste Capítulo.
- 5.11 É dever do candidato manter sob sua guarda o aviso eletrônico gerado ao término da sua inscrição.
- 5.12 A Prefeitura Municipal de Jequié e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.13 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com consequências de eventuais erros no preenchimento da “Ficha de Inscrição”, obrigatória, disponível em meio eletrônico, em link constante neste edital.
- 5.14 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporâneas.
- 5.15 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.
- 5.16 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.
- 5.17 As informações prestadas no “Cadastro para Inscrição” e na “Ficha de Inscrição Obrigatória” serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 5.18 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
- 5.19 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- 5.20 Homologação das inscrições 28/05/2021;

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

- 6.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada em Lei, assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.
- 6.2 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos negros.
- 6.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).
- 6.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.5 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

6.6 A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão a função temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.8 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

6.9 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária.

6.10 As vagas definidas no item 6.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

6.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.12 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função temporária, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 12.209 de 20/04/2011; Lei federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296 de 02/12/2004.

7.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

7.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

7.3.1 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinente a função temporária a utilização de material tecnológico ou habitual.

7.4 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

7.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o emprego para o qual se inscreverá.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.6 Durante o preenchimento do “Cadastro para Inscrição” e da “Ficha de Inscrição Obrigatória”, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no Capítulo 5 deste Edital, deverá informar que possui deficiência e a forma de adaptação de suas provas, quando necessário.

7.7 O candidato que, no ato do preenchimento do Cadastro para Inscrição e da Ficha de Inscrição Obrigatória, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.8 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à avaliação das etapas, bem como quanto ao horário e local estabelecidos para o cumprimento e da aplicação de todas as etapas.

7.9 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, bem como o atendimento diferenciado durante as provas, o candidato com deficiência deverá no ato da inscrição anexar laudo ou atestado médico expedido no prazo máximo de 12 meses antes da data da publicação deste edital.

7.10 A Secretaria Municipal de Educação de Jequié-BA, não se responsabiliza pelo não envio da documentação.

7.11 O candidato com deficiência, além de no ato da inscrição anexar laudo ou atestado médico expedido no prazo máximo de 12 meses antes da data da publicação deste edital, deverá informar na “Ficha de Inscrição”, obrigatória, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização das etapas, quando houver.

7.12 Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em atestado ou laudo médico na forma prevista no item 7.9.

7.13 A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

7.14 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições das funções temporárias será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.15 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função temporária, serão preenchidas pelos demais candidatos.

7.16 Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, conforme previsto no Capítulo 2, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

7.17 Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição Obrigatória não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

7.18 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.19 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.20 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

8. DA 1ª ETAPA: ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRICULAR

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído por duas etapas, Etapa I – Prova de Títulos e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 Os títulos para a POVA DE TÍTULOS serão enviados uma única vez para o link <https://forms.gle/EWgknBTDY81RNjJA> das 09 horas do dia 02/06/2021 até às 22 horas do dia 04/06/2021, onde será realizada a análise e classificação pela Comissão.

8.3 A Análise das Provas de Títulos e Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a função temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados.

8.4 Na Análise de Títulos e Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para a função temporária de Motorista, segundo os requisitos definidos no quadro a seguir.

Quadro - Função Motorista (Nível Fundamental, Médio e Superior) - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular (Nível Fundamental, Médio e superior), segundo os requisitos definidos no quadro abaixo.

Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária	Documentação exigida compatíveis com a descrição da função temporária	Pontuação	Valor máximo
1) Comprovação de exercício de atividade remunerada na CNH nos últimos 02 (dois) anos anteriores à data de publicação do presente Edital.	Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão expedida pelo INSS, Atestado emitido pelo contratante, Carteira Nacional de Habilitação com informação de que exerce atividade remunerada.	5,0 pontos	5,0 pontos
2) Tempo de habilitação na categoria "D":	Cópia da carteira de habilitação categoria "D"		10,0 pontos
a) 01 ano		a) 2,0 pontos	
b) Acima 01 a 02 anos		b) 3,0 pontos	
c) Mais de 02 anos		c) 5,0 pontos	
3) Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes.	Cópia Certidão do condutor emitida pelo DETRAN ou órgão equivalente	5,0 pontos	5,0 pontos
4) Cursos de aperfeiçoamento ou capacitação de condutor, excluído os exigidos pelo DETRAN para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" - (carga horária mínima de 02 horas).	Cópia Certificados de cursos realizados por instituições públicas ou privadas especializadas.	1,0 ponto para cada curso	5,0 pontos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5) Nível de escolaridade	Nível fundamental	2,0 pontos	10,0 pontos
	Nível médio completo	3,0 pontos	
	Nível superior completo	5,0 pontos	
6) Experiência profissional na função de motorista de transporte escolar.	a) Experiência comprovada superior a 01 e inferior a 02 anos, na função de motorista	a) 2,0 pontos	5,0 pontos
	b) Experiência comprovada, superior a 02 anos, na função de motorista.	b) 3,0 pontos	
Valor total			40 pontos

8.5 Em cada requisito de Avaliação da Análise Curricular constantes nos Quadros acima é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

8.6 A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 40 (quarenta) pontos e serão considerados habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2, 3 e 4 deste Edital.

8.7 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.8 A Prefeitura Municipal de Jequié divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial, relação contendo apenas os candidatos habilitados por ordem decrescente de pontuação na Análise de Provas de Título - Curricular.

8.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.10 Divulgação do resultado das provas de título 08/06/2021.

9. DA 2ª ETAPA: PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

9.1 A convocação dos candidatos selecionados para a 2ª Etapa: Prova Prática de Direção Veicular do Processo Seletivo Simplificado – REDA será publicada no Diário Oficial e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Jequié Estado da Bahia <http://www.jequie.ba.gov.br/>.

9.2 A 2ª Etapa: Prova Prática de Direção Veicular visa a aferir a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato considerando os critérios definidos no Quadro a seguir:

Quadro: Requisitos de Avaliação

CRITÉRIO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
Observância das normas de trânsito	12,0	15,0
Postura na condução do veículo	8,0	10,0
Uso dos equipamentos de segurança	8,0	10,0
Habilidade e responsabilidade ao conduzir o veículo	12,0	15,0
Adoção de procedimentos prévios de checagem sobre	8,0	10,0

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

as condições do veículo		
TOTAL		60,00

9.3 **Será considerado habilitado na 2ª Etapa:** Prova Prática de Direção Veicular o candidato que obtiver simultaneamente, o mínimo de pontos por critério conforme quadro acima e o total mínimo de 48,00 pontos na prova.

9.4 A 2ª Etapa: Prova Prática de Direção Veicular será avaliada na escala de 0 (zero) a 60,00 (sessenta) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver pontuação igual ou superior a 48,00 (quarenta e oito) pontos.

9.5 Os candidatos não habilitados na 2ª Etapa: Prova Prática de Direção Veicular serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

9.6 A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão, divulgará no Diário Oficial do Município de Jequié Estado da Bahia, relação contendo a pontuação dos candidatos que cumpriram a 2ª Etapa: Prova Prática de Direção Veicular, em ordem decrescente de pontuação, para a função temporária.

9.7 Divulgações do local da Prova Prática 11/06/2021, no Diário Oficial do Município.

9.8 Realização da Prova Prática: 14/06/2021 a 17/06/2021.

9.9 Divulgação do resultado da Prova Prática: 22/06/2021 no Diário Oficial do Município.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Para a função temporária de Motorista a pontuação final dos candidatos habilitados será o somatório da nota obtida na 1ª Etapa: Análise Curricular e da nota obtida na 2ª Etapa: Prova Prática de Direção Veicular.

10.2 Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da função temporária concorrida.

10.3 Na hipótese de igualdade da nota final entre os candidatos serão aplicados critérios de desempate tendo preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos conforme a Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689/2008 e o de término das inscrições.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão, publicará em Diário Oficial do Município de Jequié, Estado da Bahia, o Resultado Provisório da 1ª Etapa: Análise Curricular em 11/06/2021, o Resultado Provisório da 2ª Etapa: Prova Prática de Direção Veicular em 29/06/2021, Resultado Geral Provisório em 06/07/2021 contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

11.1.2 Prazo para Recurso do resultado geral provisório – 07/07/2021 a 08/07/2021

11.1.3 Divulgação do resultado dos recursos - resultado geral provisório 11/07/2021

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.2 A Secretaria Municipal de Educação através do seu Titular publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município de Jequié, Estado da Bahia, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final.

11.3 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, contendo:

- a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
- c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será admitido recurso quanto:

12.2 ao indeferimento da inscrição;

12.2.1 Prazo para interposição de recurso das inscrições 28/05/2021 a 31/05/2021 no link <https://forms.gle/Uuyowd6YijoppEQV9>

12.2.2 Divulgação do resultado dos recursos – inscrições 01/06/2021 a 02/06/2021

12.3 ao resultado provisório da 1ª Etapa: Análise de Provas de Títulos e Curricular do Processo Seletivo Simplificado;

12.3.1 Prazo para a interposição de Recurso – Prova de Títulos 08/06/2021 a 09/06/2021 no link <https://forms.gle/xse4EeN6ASz5EMCt8>

12.3.2 Divulgação do resultado dos recursos – Provas de Títulos 11/06/2021.

12.4 ao resultado provisório da 2ª Etapa: Prova Prática de Direção Veicular.

12.4.1 Prazo para interposição de recurso do resultado da Prova Prática 29/06/2021 a 30/06/2021 no link <https://forms.gle/wmH26SZr5LKjymMj8>

12.4.2 Divulgação do resultado dos recursos – Prova Prática 02/07/2021.

12.5 Ao Resultado Geral Provisório;

12.5.1 Prazo para Recurso do resultado geral provisório – 07/07/2021 e 08/07/2021 no link <https://forms.gle/aRoSF3R2ynq4BoZXA>

12.5.2 Divulgação do resultado dos recursos - Resultado Geral Provisório 12/07/2021

12.6 Será admitido um único recurso por candidato, para a etapa citada no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

12.6.1 No link destinado aos Recursos, deverá conter apenas Recurso de um único candidato.

12.7 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.

12.8 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- b) Fora do prazo estabelecido;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) Fora da etapa estabelecida;
- d) Sem fundamentação lógica e consistente;
- e) Com argumentação idêntica e outros recursos;
- f) Contra terceiros;
- g) Recursos interposto em coletivo;
- h) Cujo teor desrespeite a Comissão.

12.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

12.10 A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.11 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo.

12.12 Não serão aceitos recursos interpostos de forma diversa ao estabelecido no edital.

12.13 A decisão do recurso será dada a conhecer através do Diário Oficial do Município.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Educação, convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2 deste Edital, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município de Jequié, Estado da Bahia, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência).

13.2 O candidato deverá comprovar as informações contidas no currículo com a cópia de toda a documentação autenticada, a ser publicado no Diário Oficial do Município, no que diz respeito a Especificações constantes nos Quadros do Capítulo 8 deste Edital.

13.3 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Jequié Estado da Bahia para entrega da documentação exigida.

13.4 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Original e cópia do diploma ou atestado, devidamente registrado de conclusão do curso de nível fundamental, médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) Original e cópia dos certificados de cursos obtidos, ou títulos;
- c) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- d) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- f) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional
- g) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- h) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- i) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- j) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- l) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- m) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- n) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- o) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.9 do Capítulo 5, deste Edital.
- p) número de conta corrente do Banco do Itaú;
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

13.5 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

13.6 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

14.2 Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais, sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

14.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.4 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.5 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados provisórios serão publicados no Diário Oficial do Município pela Comissão através da Secretaria Municipal de Educação, no que couber

14.6 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município.

14.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1.1 do Capítulo 1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

14.9 As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Esse edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequié – Bahia, 24 de maio de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL - REDA

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
INSCRIÇÃO		
Período de divulgação	24/05/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e nos demais meios de comunicação.
INSCRIÇÃO	24/05 a 26/05/2021	Via formulário online, através do link http://bit.ly/redajequemotorista constante no presente edital.
Homologação das INSCRIÇÕES	28/05/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e sede da Secretaria Municipal de Educação.
Interposição de recursos das INSCRIÇÕES	28/05 a 31/05/2021	Via formulário online, através do link https://forms.gle/pUCjeDYcFKX2tr497 constante no presente edital.
Resultado da interposição de recursos das INSCRIÇÕES	01 e 02/06/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e sede da Secretaria Municipal de Educação.
1ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS		
PROVA DE TÍTULOS : Envio de documentação	02/06 e 04/06/2021	Via formulário online, através do link https://forms.gle/Zvif4yJM11VshVjw7 constante no presente edital.
Divulgação do Resultado da PROVA DE TÍTULOS	08/06/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e sede da Secretaria Municipal de Educação.
Interposição de Recursos da PROVA DE TÍTULOS	08/06 e 09/06/2021	Via formulário online, através do link https://forms.gle/kD2YipdwPpVVniVa9 constante no presente edital.
Resultado da Interposição de Recursos	11/06/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e sede da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da PROVA DE TÍTULOS		
III ETAPA: PROVA PRÁTICA		
Divulgação do local, data e horário da PROVA PRÁTICA	11/06/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e sede da Secretaria Municipal de Educação.
Realização da PROVA PRÁTICA	14/06 a 17/06/2021	
Divulgação do Resultado da PROVA PRÁTICA	22/06/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e sede da Secretaria Municipal de Educação.
I RESULTADO PRELIMINAR	29/06/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e sede da Secretaria Municipal de Educação.
Interposição de Recursos do Resultado da PROVA PRÁTICA	29/06 e 30/06/2021	Via formulário online, através do link https://forms.gle/xsWNa2ffNUJFYwzL8 constante no presente edital.
Resultado da Interposição de Recursos da PROVA PRÁTICA	02/07/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e sede da Secretaria Municipal de Educação.
RESULTADO PRELIMINAR E FINAL		
Resultado Geral	06/07/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e sede da Secretaria Municipal de Educação.
Interposição de Recursos do Resultado Geral	07/07 e 08/07/2021	Via formulário online, através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfk-RKVgBunr6yuwJ1eht56MnReNuDSwqoL5c9ycSrLdRy8wA/viewform?usp=sf_link constante no presente edital.
Resultado da Interposição de Recursos do Resultado Geral	12/07/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e sede da Secretaria Municipal de Educação.
Homologação e Publicação do Resultado Final do certame.	15/07/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e sede da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL - REDA

ANEXO II QUADRO DE ROTAS

Veículo: Ore 0 4x4

ITEM	ROTA (Local de saída)	ESCOLA (Destino)	TURNOS
01	Localidade de difícil acesso: Atanásio / FLORESTAL	ESCOLA MUN. LANDULFO CARIBE	V-N
02	Localidade de difícil acesso: Barrinha / PISTA	ESCOLA MUN. LANDULFO CARIBE	M-V-N
03	Localidade de difícil acesso: Berra Bode / PISTA	ESCOLA MUN. LANDULFO CARIBE	M - V
04	Localidade de difícil acesso: Berra Bode / Rio Preto do Costa/Pista	ESCOLA MUN. CLAUDIA GORDILHO ESCOLA MUN. LANDULFO CARIBE	M-N
05	Localidade de difícil acesso: Campo Largo / PISTA	ESCOLA MUN. JOSE BATISTA NEVES - ESCOLA MUN. LANDULFO CARIBE	M - N
06	Localidade de difícil acesso: Emiliano I - PISTA	ESCOLA MUN. EDVALDO MACHADO - ESCOLA MUN. LANDULFO CARIBE	M-V-N
07	Localidade de difícil acesso: Fartura / Florestal	ESCOLA MUN. LANDULFO CARIBE	M-N
08	Localidade de difícil acesso: Fartura /No Mutum	ESCOLA MUN. CARMELIA ALVES - ESCOLA MUN. SÃO JOSE	M-V
09	Localidade de difícil acesso: RIO DAS PEDRAS / Mutum	ESCOLA MUN. LANDULFO CARIB	V
10	Localidade de difícil acesso: RIO PRETO / PISTA	L ESCOLA MUN. ANDULFO CARIBE	M-N
11	Localidade de difícil acesso: RIO PRETO /Rio Preto	ESCOLA MUN. CLAUDI GORDILHO	M-V
12	Localidade de difícil acesso: PATI - MARCELA/PISTA	ESCOLA MUN. LANDULFO CARIBE	M-N
13	Localidade de difícil acesso: Santo Antônio / Bateia/Florestal	ESCOLA MUN. LANDULFO CARIBE	V-N
14	Localidade de difícil acesso: Riacho Prata - Florestal	ESCOLA MUN. LANDULFO CARIBE	M- N
15	Localidade de difícil acesso: Estreito Tabocal /PISTA / Cajueiro	ESCOLA MUN. JOSE AUGUSTO BARRETO - ESCOLA MUN. JOAQUIM MARQUES	M-V- N
16	Localidade de difícil acesso: Calado - PISTA / Cajueiro	ESCOLA MUN. JOSE AUGUSTO BARRETO - ESCOLA MUN. POLIVALENTE	V-N
17	Localidade de difícil acesso: Vai	ESCOLA MUN. JOSE DE ANCHIETA -	M-N

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Qum Quer - PISTA / Cajueiro	ESCOLA MUN. JOSE AUGUSTO BARRETO	
18	Localidade de difícil acesso: Buqueirão /Cachoeira / Itajuru	ESCOLA MUN. MARCELINO JOSE – ESCOLA MUN. ADNALVA MIRANDA	M-N
19	Localidade de difícil acesso: Calado Vai quem Quer /Pista /Cajueiro	ESCOLA MUN. JOSE ANCHIETA – ESCOLA MUN. JOSÉ AUGUSTO BARRETO- ESCOLA MUN. JOSÉ SIMÕES DE CARVALHO	M-V

MICRO 4 X 4

ITEM	ROTA (Local de saída)	ESCOLA (Destino)	TURNOS
01	Localidade de difícil acesso: Rio do Antônio / Florestal	ESCOLA MUN. LANDULFO CARIBE	M-V
02	Localidade de difícil acesso: Rio do Antônio / Florestal	ESCOLA MUN. LANDULFO CARIBE	N
03	Localidade de difícil acesso: Campo Largo / Pista	ESCOLA MUN. LANDULFO CARIBE	M-V
04	Localidade de difícil acesso: Limoeiro / Jequié	ESCOLA MUN. ADOLFO RIBEIRO – CEEP RÉGIS PACHECO- ESCOLA MUN. CARLOS AGUIAR	M-N
05	Localidade de difícil acesso: Queimadas / Jequié	ESCOLA MUN. ADOLFO RIBEIRO – CEEP- RÉGIS PACHECO- ESCOLA MUN. CARLOS AGUIAR	M-V-N
06	Localidade de difícil acesso: Riacho Dantas / Oriente Novo	ESCOLA MUN. SILVIA VIEIRA – ESCOLA MUN. MAURO ALMEIDA	M-V
07	Localidade de difícil acesso: Santo Teresinha / Itaibó	ESCOLA MUN. LEUR LOMANTO	M-V-N

MICRO BAIXO

ITEN	ROTA	ESCOLA	TURNOS
01	PULGA CAMPO – ITAJURU	ESCOLA MUN. ADNALVA MIRANDA	M-V-N
02	COPA CABANA – BARRA AVENIDA	ESCOLA MUN. ETELVINO TORRES	M-V
03	PEDRA SANTA- BARRA AVENIDA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIRIOS DO VALE	M-V
04	CASTANHÃO-BOAÇU	LUIZ CARLOS BRAGA- MAURO ALMEIDA	M-V
05	JEQUIE-ITAJURU	ESCOLA MUN. ADNALVA MIRANDA	M-N
06	JEQUIE- ITAJURU	ADNALVA MIRANDA	V
07	JEQUIE- CACHOERINHA	ESCOLA MUN. JOSE AUGUSTO BARRETO	M-V
08	JEQUIEZINHO- CACHOERINHA	CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO DE JEQUIÉ-BA	M-V
09	MORRO VERDE – JEQUIE	ESCOLA MUN. VIOLETA MONTAL – CEEP- CURRAL NOVO	M-V

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	JEQUIE- NOVA ESPERANÇA	ESCOLA MUN. MAURO ALMEIDA	M-V
11	JEQUIE- FLORESTAL	ESCOLA MUN. LANDULFO CARIBE	M-V
12	JEQUIE- FLORESTAL	ESCOLA MUN. LANDULFO CARIBE	N

MICRO NORMAL

ITEN	ROTA	ESCOLA	TURNO
01	ALGAROBA – CURRAL NOVO	CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO DE JEQUIÉ-BA	M-V
02	JEQUIEZINHO - MANDACARU	APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIÉ	M-V
03	MARCELA - FLORESTAL	LANDULFO CARIBE	M-V-N
04	Localidade de difícil acesso: JIBOINHA - JEQUIE	CENTRO EDUCACIONAL PRESICENTE MEDICI – CEEP RÉGIS PACHECO	V
05	BARRAGEM- FAZENDA VELHA	ESCOLA MUNICIPAL CORINA LEAL	M-V

APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jequié

ÔNIBUS

ITEN	ROTA	ESCOLA	TURNO
01	BAIXÃO - JEQUIE	MEDICI - CEEP	M
02	AMARALINA-INVASÃO	ADOLFO RIBEIRO - CEEP	M-V
03	VOLTA DO RIO ITAJURU	ADNALVA MIRANDA	M-V-N
04	Localidade de difícil acesso: ORIENTE NOVO / NOVA ESPERANÇA	MAURO ALMEIDA	M-V
05	CAMPO LARGO- FLORESTAL	LANDULFO CARIBE	M-V-N
06	RIO PRETO - FLORESTAL	LANDULFO CARIBE	M-V-N
07	ELDORADO – AGUA BRANCA	CAIC	M-V
08	CACHOERINHA-TROPICAL	CAIC	M-V
09	FAZ. VELHA – CURRAL NOVO	APAE	M-V
10	SEGREDO - BEIRA RIO	CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MÉDICI	M-V
11	TROPICAL- CACHOERINHA	CELI FREITAS	M-V
12	Localidade de difícil acesso: MONTE BRANCO - JEQUIE	CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MÉDICI – CEEP	M
13	CACHOERINHA -TROPICAL	CEEP	N